

g) Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

h) Votar e ser votado para os cargos eletivos, ressalvadas as exceções já descritas neste Estatuto;

i) Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da instituição;

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste **ESTATUTO** são pessoais e intransferíveis.

Art. 52 - A exclusão de associado, com o consequente cancelamento de sua inscrição, poderá ser realizada pela Diretoria Executiva ou por Assembleia Geral, reservado o amplo direito ao contraditório, ratificando pedido de exclusão voluntária, ou pelas hipóteses de inadimplência, conforme estipulado nos artigos anteriores ou, ainda:

a) - por incapacidade civil não suprida;

b) - por morte do associado;

c) - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e ou permanência no quadro social;

d) - por haver sido condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes dolosos que importem em desdouro para sua idoneidade moral, bem como os de racismo, tortura, tráfico de entorpecentes e drogas afins, terrorismo e os definidos em lei como hediondos;

e) - aos que desacatarem a Instituição, colegas, integrantes da Diretoria ou membros conselheiros, por escrito, atos ou palavras; e

f) aos que atentarem contra o patrimônio do INSTITUTO FEDERALISTA - IF BRASIL, lesarem suas receitas ou fraudarem suas despesas e assentamentos contábeis.

g) falta de pagamento de 3 (três) contribuições mensais.

h) automaticamente: mediante sua própria solicitação ou extinção ou liquidação do Associado por qualquer das formas previstas em lei ou nos respectivos estatutos;

Parágrafo Único - Da deliberação que decretar a exclusão do Associado caberá sempre recurso à Diretoria, em primeira instância, cuja deliberação tem prazo de quinze dias do protocolamento do mesmo, com prazo de quinze dias do protocolamento do referido recurso e, em ultima instância, à Assembleia Geral, convocada no prazo de vinte dias após requerimento protocolado na Secretaria do Instituto Federalista - IF Brasil.

CAPITULO X

DO CONTROLADOS LIVROS

7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 018

14 AGO. 2014

Dr. José Antonio Michaluk
Oficial